



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 22/2008 DE 20 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre a inclusão de obras de construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2008”

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no valor de R\$ 128.823,79 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.008, as obras de construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no valor de R\$ 128.823,79 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 128.823,79 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), destinado a execução de obras de construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0202	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440003	Execução das Atividades Assistenciais
082440003.1.011000	Construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 01	Tesouro (R\$ 28.823,79)
Fonte: 02	Transf. e Conv. Estaduais Vinculados (R\$ 100.000,00)

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), da Secretaria de Economia e Planejamento, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 28.823,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

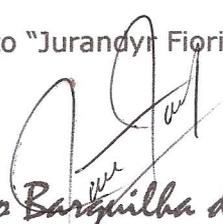
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



(Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) por anulação de dotações autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da lei n.º 42/2007 de 22/11/2007.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 20 de Maio de 2.008


Evaldo Barquilha de Oliveira

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro

Secretário Substituto